



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria SEMEJ n.º 011, em 16 de janeiro de 2023.

Institui a Comissão Especial de Análise e Seleção do Chamamento Público, para a escolha de Entidade de Direito Privado sem Fins Lucrativos, e dá outras providências.

A **Secretaria de Esporte e Juventude**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, e, e, fulcrada na Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015 em consonância com o Decreto Municipal n.º 2.603/2018 e demais disposições do ordenamento jurídico; e,

CONSIDERANDO que o Art. 29 no Decreto Municipal n.º 2.603/2018 e o Item X, do Artigo 2º e § 1º do Artigo 27 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, tratam da necessidade de indicação dos membros (titular e suplente) para a Comissão de Seleção para atuar no Chamamento Público que visa a Contratação de Organização da Sociedade Civil interessada em assinar Termo de Colaboração para a Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de esportes em unidades esportivas vinculadas a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Quissamã.

Resolve:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Seleção do Chamamento Público, passando a ser composta por pelos seguintes membros (titular e suplente):

- 1) Titular: Monica Regina Jatathy Serra – matrícula 7093
Suplente: Ana Cláudia da Silva Cerqueira – matrícula 7234
- 2) Titular: Maurício Freire Cardoso Baptista – matrícula 2199
Suplente: Vinicius Correia Ramos – matrícula 7676
- 3) Titular: Rozeli Fátima Barcelos Ribeiro – matrícula 1635
Suplente: Bruno Marins Reis – matrícula 2969
- 4) Titular: Ednilson Dias Alves – matrícula 2326
Suplente: Edimar Gomes da Silva – matrícula 8336
- 5) Titular: Ruth Amaral Dias – matrícula 7051
Suplente: Samira do Carmo Silva – matrícula 7625

Parágrafo Único – Ficam as Servidoras Monica Regina Jatathy Serra e Ruth Amaral Dias, designadas, respectivamente, como presidente e secretária da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos.

Art. 2º – A Comissão ora instituída e nomeada é órgão colegiado e terá as seguintes atribuições:

- I – Julgar as propostas e analisar as documentações apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, em conformidade com o Edital a ser publicado;
- II – Lavar a ata contendo, no mínimo, a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;
- III – Julgar os recursos apresentados contra o resultado preliminar, apresentando parecer que justifique o julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo; e
- IV – Emitir relatório técnico com base na análise das propostas, Plano de Trabalho e na documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil.

Art. 3º – Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º – As omissões e dúvidas quanto ao disposto nesta Portaria, serão dirimidas com observância à Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e ao Decreto Municipal n.º 2.603/2018.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã/RJ, 16 de janeiro de 2023.

Isis das Chagas

Secretária de Esporte e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DO PROGRAMA “BOLSA-ATLETA” – 2022/2023

O Município de Quissamã/RJ, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as solicitações das renovações da “Bolsa-Atleta” no período de 23/01/2023 a 27/01/2023, nos termos da Lei Municipal n.º 1310/2012, com as alterações implementadas pelas Leis Municipais n.º 1734/2018 e 1750/2018.

1 – PÚBLICO ALVO

1.1 - O Programa destina-se a atletas amadores e profissionais no âmbito do Município de Quissamã que participam de competições esportivas oficiais, representando o município de Quissamã.

2 – REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

2.1 - Somente poderão participar do programa os atletas que preencherem cumulativamente os seguintes critérios:

2.1.1 - ser natural do Município de Quissamã ou estar nele domiciliado, comprovadamente, há pelo menos 5 (cinco) anos;

2.1.2 – ter renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos (Federal);

2.1.3 – estar em plena atividade esportiva;

2.1.4 – quando menor de idade, estar regularmente matriculado em uma instituição de ensino e apresentar boletim escolar e declaração de frequência com no mínimo 75% e notas de rendimento escolar de aprovação;

3 – DO PRAZO DE DURAÇÃO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BOLSA

3.1 - A Bolsa-Atleta, caso concedida, terá duração de 01 (um) ano e, findo o prazo, o atleta será reavaliado, podendo ser renovada ou não, conforme o seu desempenho e observado o seguinte:

3.1.1 - Ter o bolsista cumprido todas as exigências da Lei Municipal n.º 1310/2012, com as alterações implementadas pelas Leis Municipais n.º 1734/2018 e 1750/2018;

3.1.2 - ter participado de competições no período em que for beneficiado no Programa, apresentando plano anual de participação, preparação ou treinamento junto ao relatório fotográfico destes;

3.1.3 - quando solicitado, ter comparecido no mínimo 75% em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse pelo Município de Quissamã;

3.1.4 - não ter comportamento que contraponha a boa conduta desportiva ou ter conduta social reprovável, com avaliação e considerado como grave pela Comissão Especial do Programa Bolsa-Atleta.

3.2 - Caso o atleta contemplado deixe de ter a condição de desportista de forma parcial ou permanente, poderá haver o cancelamento da concessão da Bolsa-Atleta de forma parcial (enquanto durar o afastamento do atleta da condição de desportista) ou de forma permanente.

3.3 - Em caso de indisponibilidade ou de relevante dificuldade orçamentária o Município poderá suspender ou cancelar a concessão das bolsas, devendo comunicar previamente os bolsistas.